



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0401053/2019

PA COPAM Nº: 16967/2009/004/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDERDOR: José Eurípedes Ferreira dos Santos EPP		CNPJ: 20.374.765/0001-07		
EMPREENDIMENTO: José Eurípedes Ferreira dos Santos EPP		CNPJ: 20.374.765/0001-07		
MUNICÍPIO: Pratápolis		ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO: A-03-02-6	PARAMETRO: Produção bruta: 24.000 t/ano	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha.	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Amanda Framil Ferreira Nunes – Engenheira Geóloga		REGISTRO: CREA/MG 131.138-D		
AUTORIA DO PARECER Allana Abreu Cavalcanti Gestora Ambiental		MATRÍCULA 1.364.379-6	ASSINATURA	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		 1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0401053/2019

O empreendimento José Eurípedes Ferreira dos Santos EPP atua no ramo de extração de argila nas áreas das poligonais dos processos ANM nº 832.454/2009, 833.833/2012, 831.348/2015, 831.349/2015 e 832.182/2015, nos imóveis contíguos denominados Fazenda Mamono/Pontal e Sítio São José, zona rural de Pratápolis-MG. Possui Registro nº 1432969 no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA.

Obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 09340/2017, no âmbito do processo administrativo nº 16967/2009/003/2017, para a atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, na área da poligonal do processo ANM nº 832.454/2009, com produção bruta de 10.000 t/ano, e validade até 20/12/2021.

Obteve, ainda, a Licença Ambiental Simplificada – Cadastro nº 48390417/2019, no âmbito do processo SEI nº 1370.01.0001544/2019-07, para a atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha nas áreas das poligonais do processo ANM nº 833.833/2012, 831.348/2015, 831.349/2015 e 832.182/2015, com produção bruta de 12.000 t/ano e validade até 13/02/2029.

Em 03/07/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 16967/2009/004/2019, referente a ampliação da atividade “extração de argila para utilização na fabricação de cerâmica vermelha” em 12.000 t/ano. Assim, o referido processo visa unificar as produções brutas de 10.000 t/ano de argila, regularizada através da AAF nº 09340/2017, e 12.000 t/ano de argila, regularizada através do LAS Cadastro nº 48390417/2019, com a ampliação de 12.000 t/ano de argila, totalizando como produção bruta do empreendimento 34.000 t/ano de argila.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema foi verificada a não incidência de critério locacional.

Mediante projeção dos arquivos *shapefile* encaminhados pelo empreendedor, e anexos ao processo administrativo juntamente com o software *Google Earth* (Figura 1), foi verificado que o desenvolvimento da lavra de argila nas áreas das poligonais dos processos ANM nº 832.454/2009, 833.833/2012, 831.348/2015 e 831.349/2015 vem ocorrendo em afluente do rio das Palmeiras, bem como na área de preservação permanente – APP deste afluente e seus afluentes.

Além disso, foi verificado que para se atingir a configuração final da lavra de argila, conforme arquivos *shapefile* encaminhados pelo empreendedor, será necessária a intervenção em APP com supressão de vegetação nativa e intervenção em recursos hídricos nos pontos demarcados na Figura 2.

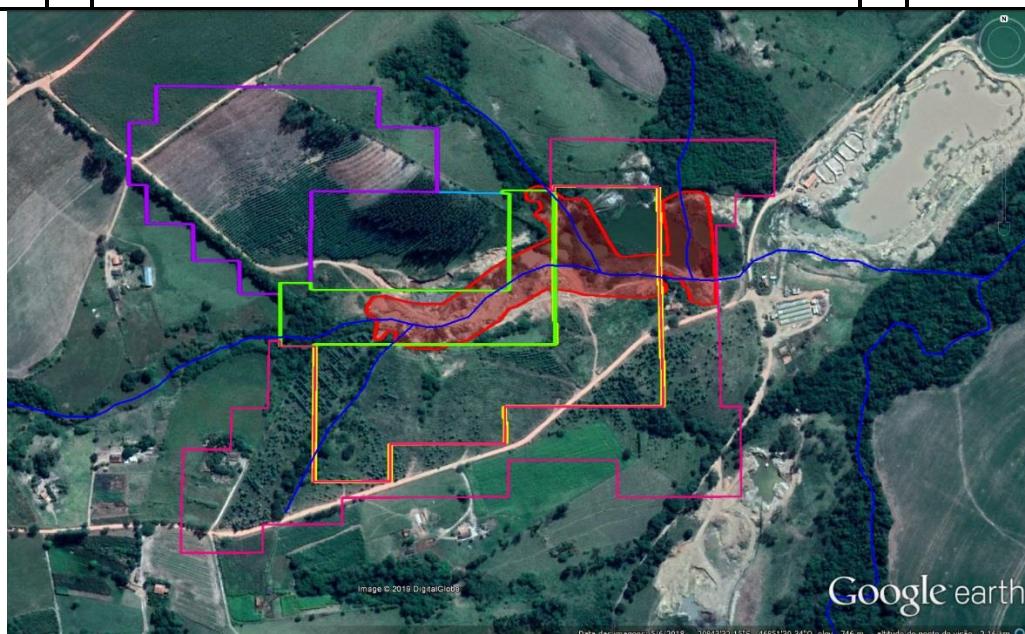


Figura 1: Imagem aérea da situação atual das áreas de lavra nas poligonais dos processos ANM 832.182/2015 (em roxo), 833.833/2012 (em azul claro), 831.348/2015 (em verde), 831.349/2015 (em rosa), 832.454/2009 (em amarelo), intervenção em APP (em vermelho) e rede de drenagem.



Figura 2: Delimitação da configuração final da lavra de argila (em vermelho) nas áreas das poligonais dos processos ANM 832.182/2015, 833.833/2012, 831.848/2015, 831.348/2015 e 832.454/2009, e dos pontos de intervenção em recursos hídricos e em APP com supressão de vegetação nativa (em amarelo).

Foi realizada consulta ao SIAM a fim de verificar se há intervenções ambientais e em recursos hídricos regularizadas perante o órgão ambiental nos imóveis Fazenda Mamono/Pontal e Sítio São José, sendo constatadas as Portarias de Outorga nº 02530/2016 e nº 02527/2016 para dragagem em cava aluvionar, nos pontos de intervenção início: 20°43'26,802"S e 46°51'1,194"W e final: 20°43'28,858"S e 46°51'8,261"W; início: 20°43'25,995"S e 46°50'53,656"W e final: 20°43'26,544"S e 46°50'51,813"W,



respectivamente, ambas com validade até 30/11/2020. Os referidos pontos de intervenção em recursos hídricos são apresentados na Figura 3.

Em relação às autorizações ambientais, não consta no sistema processos de intervenção ambiental e nem consta no processo administrativo qualquer autorização para intervenção em APP, e intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, emitida pelo Instituto estadual de Florestas – IEF.

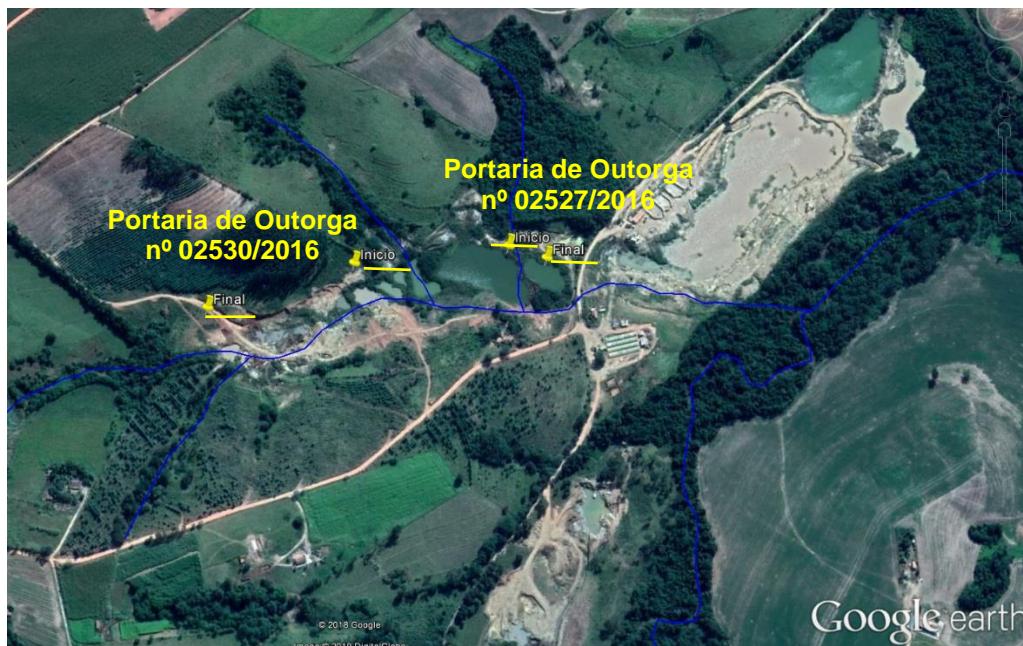


Figura 3: Demarcação dos pontos de intervenção em recursos hídricos regularizados através das Portarias de Outorga nº 02530/2016 e nº 02527/2016.

Foi realizado, ainda, o levantamento de todas as Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAFs concedidas na área da poligonal do processo ANM nº 832.454/2009 (AAF nº 0509/2010, 07013/2013 e 09340/2017) e na área da poligonal do processo ANM nº 833.833/2012 (AAF nº 07014/2013), bem como do LAS-Cadastro nº 48390417/2019 concedido nas áreas das poligonais dos processos ANM nº 833.833/2012, 831.348/2015, 831.349/2015 e 832.182/2015. Constatou-se que para obtenção das referidas autorizações/licença foi declarado nos Formulários de Caracterização do Empreendimento – FCEs que não haveria supressão/intervenção em APP, divergindo do que se observa nas Figuras 1, 2 e 3 apresentadas e também da série histórica de imagens observadas no software Google Earth, configurando, assim, prestação de informações falsas ao órgão ambiental.

Em consulta aos processos de intervenção ambiental formalizados no Núcleo de Apoio Regional do IEF – NAR de Passos, observou-se que o processo DAIA nº 10030000120/15, referente ao pedido de intervenção em APP sem supressão em área de 4,7835 ha no imóvel Fazenda Mamono ou Pontal para lavra de argila em nome de José Eurípedes dos Santos EPP, foi indeferido, dentre vários motivos, devido a fragmentação do licenciamento ambiental em AAFs (AAF nº 07013/2014 e nº 07014/2014), que atingiria porte de licença – Classe 3, de acordo com a Deliberação Normativa nº 74/2004.



Ressalta-se que o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, determina no Art. 17 § 3º que o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeito acompanhadas da LAS.

Em 28/04/2017 a equipe interdisciplinar do NUCFIS da SUPRAM-SM realizou vistoria no empreendimento afim de verificar a conformidade ambiental da atividade desenvolvida. Foi constatada inconformidade referente à intervenção em APP, em fração de 3 ha, sendo lavrado o Auto de Infração nº 93928/2017 com aplicação de multa simples e suspensão das atividades em faixas de APP.

Tendo em vista a prestação de informações falsas ao órgão ambiental para obtenção da AAF nº 09340/2017 e do LAS-Cadastro nº 48390417/2019, e também para ampliação do empreendimento, foi lavrado o Auto de Infração nº 97964/2019. Aplicou-se a penalidade de multa simples concomitante com restritiva de direito de cancelamento da AAF nº 09340/2017 e do LAS-Cadastro nº 48390417/2019, bem como o embargo de todas as atividades do empreendimento até a obtenção de todos os atos autorizativos necessários à regularização da situação atual do empreendimento.

Mediante o exposto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas sugere o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento José Eurípedes Ferreira dos Santos EPP para a atividade de “A-03-02-6 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” nas áreas das poligonais dos processos ANM nº 832.454/2009, 833.833/2012, 831.348/2015, 831.349/2015 e 832.182/2015, no município de Pratápolis, por ausência das autorizações de intervenção ambiental e em recursos hídricos necessárias à ampliação do empreendimento.